



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.437, de 30 de Novembro de 2.001

"AUTORIZA AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a amortizar a dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social, através de "DAÇÃO EM PAGAMENTO" do lote de propriedade do município, conforme discriminação abaixo:

"Um lote de terreno nesta cidade, à avenida 13, lado ímpar, a 25,00 metros da rua 34, sob o n.º 15 da quadra 25, cadastrado sob n.º SE-11-02-25-15, com a área total de 594,00 metros quadrados, medindo: 16,50 metros de frente para a avenida 13; 16,50 metros nos fundos, confrontando com o lote 18; 36,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 19 e 20A. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG, com sede nesta cidade, na Rua 30, n.º 296, inscrita no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07. Título de domínio: matrícula n.º 2.226, fls. 153, livro 2-H, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Verde/MG."

Art. 2º - O lote descrito no artigo anterior está livre de qualquer benfeitoria e ou ocupação e foi avaliado em R\$.9.000,00 (nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano dois mil e um (2001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal